



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## **EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ZELADOR PARA A “EMEIEF SATURNINO DIAS DE GOES” E “EMEI TEREZINHA MARIA PROENÇA YASUDA” E CADASTRO DE RESERVA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da seleção de zeladoria, nomeada pela Portaria nº 6.046/2017 de 09 de maio de 2017, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção, para ocupação das dependências da zeladoria da EMEIEF “Saturnino Dias de Góes” e EMEI “Terezinha Maria Proença Yasuda” e cadastro reserva, no caso de vacância dos demais prédios escolares.

O processo será regido pelas disposições legais aplicadas à espécie, e especialmente a Lei nº. 2066/2005 alterada pela Lei nº 2640/2011.

### **I - Da Inscrição**

- As inscrições serão realizadas do dia 05/06/2017 a 09/06/2017 na Secretaria de Educação de Pilar do Sul, localizada na Av. Papa João XXIII, nº. 1175, Bairro Campo Grande, das 08h00min às 17h00min.

### **II - Requisitos para Inscrição**

- Ser Funcionário Público Municipal ou Estadual;
- Não possuir casa própria.

### **III - Documentos necessários para inscrição**

Apresentação de xérox de todos os documentos abaixo:

- RG (do Casal, se for o caso);
- CPF (do Casal, se for o caso);
- Título de Eleitor (do Casal, se for o caso);
- Comprovante de Endereço (contrato de aluguel ou declaração de residência, em caso de casa cedida);
- 1 foto 3x4;
- Certidão de Casamento (se casado);
- Certidão de Nascimento de Filhos (menores de 14 anos);
- Declaração de matrícula escolar dos filhos;
- Telefone para Contato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## IV - Critério para Classificação

- Funcionário Público Municipal da Própria Escola;
- Funcionário Público de Outra Escola;
- Funcionário Público Municipal, Estadual ou Federal.

## V - Critérios de Desempate

- Tempo de Serviço Público Municipal na Educação;
- Funcionário mais velho;
- Funcionário público estadual lotado na Unidade Escolar.

## VI – Das Disposições Finais

- A permissão ocorrerá por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja ouvido o Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres.
- Nos termos do Art. 12 da Lei 2066/2005, a lista de classificação terá validade por 02 (dois) anos a contar a data da homologação dada pela Secretaria de Educação.
- O resultado da classificação será publicado na sede da Secretaria de Educação e no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 14/06/2017.
- Poderá ser interposto o recurso diretamente na Secretaria de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o resultado da classificação para análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- Recebido o pedido de recurso, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando ciência da referida decisão ao interessado do ato recorrido.
- O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- A homologação do resultado será publicada na sede da Secretaria de Educação e no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 23/06/2017.

Pilar do Sul, 02 de junho de 2017.

  
ANTONIO JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal de Pilar do Sul